

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 04 de novembro de 2020 – Edição nº 105/2020

LEI Nº 4.813, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 2.803, de 03 de setembro de 1997 e revoga a Lei nº 2.950, de 08 de outubro de 1998, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria do Prefeito Municipal Elias de Sisto, nos termos do artigo 40, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei nº 2.803, de 03 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação do Município de Mococa, baseado no princípio da gestão democrática participativa compor-se-á de:

I - Membros Titulares, com direito a voz e voto no decurso das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Suplentes, com direito a voz, mas não a voto, a não ser quando substitua formalmente o respectivo Titular.

Parágrafo Único - Ficará o Conselho Municipal de Educação assim composto:

I – 01 (um) Representante do Departamento Municipal de Educação;

II - 01 (um) Representante dos Professores de Educação Infantil I Municipal;

III – 01 (um) Representante dos Professores de Educação Infantil II Municipal;

IV – 01 (um) Representante do Ensino Fundamental I Municipal;

V – 01 (um) Representante do Ensino Fundamental II Municipal;

VI – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Especial Municipal;

VII – 01 (um) Representante de Diretores do Ensino Fundamental Municipal;

VIII – 01 (um) Representante de Diretores da Educação Infantil I ou II Municipal;

IX – 01 (um) Representante dos Funcionários da Rede Municipal de Ensino;

X – 01 (um) Representante da Rede Estadual de Ensino;

XI – 01 (um) Representante da Rede Particular de Ensino;

XII – 01 (um) Representante da Educação Superior;

XIII – 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal;

XIV – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;

XV – 01 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar;

XVI – 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil;

XVII – 01 (um) Representante das Entidades Filantrópicas Municipais;

XVIII – 2 (dois) Representantes das organizações da sociedade civil;

XIX – 2 (dois) Representantes dos conselhos escolares da rede municipal de ensino;

XX – 2 (dois) Representantes das associações de moradores.”

Artigo 2º. O Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O mandato de cada Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único - (REVOGADO)”.

Artigo 3º. Fica revogada a Lei de nº 2.950, de 08 de outubro de 1998.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de novembro de 2020.

ELIAS DE SISTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, de 04 de novembro de 2020.

Concede Diploma de Honra ao Mérito em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher de 2020 à Sra. Rita de Fátima Firminino de Figueiredo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 04 de novembro de 2020 – Edição nº 105/2020

Municipal, em Sessão realizada no dia 03 de novembro de 2020, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2020, de autoria da Vereadora Sônia Aparecida de Pauli Pereira, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido à **Sra. Rita de Fátima Firminino de Figueiredo** Diploma de Honra ao Mérito em comemoração ao Dia da Mulher de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de novembro de 2020.

ELIAS DE SISTO
Presidente

AGIMAR ALVES
Acumulando 1º e 2º Secretários

PÁGINA 2